



Ato nº 231/2025/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA

Edital Nº 21/2025 AGEUFMA-PROEC / UFMA

APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADAS AO PROEXT- PG (CAPES)

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA) por meio da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA), e da Pró- Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público o Edital complementar de apoio financeiro a ações de extensão universitária nos programas de pós-graduação da UFMA.

1. DO OBJETIVO

1.1. Em consonância com a Política Nacional de Extensão (FORPROEX) e com a Portaria Conjunta nº 1, de 8 de novembro de 2023 (SESu-CAPES) e suas alterações, este Edital visa selecionar propostas para a concessão de apoio financeiro a ações de extensão universitária no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMA com recursos PROEXT- PG CAPES.

1.2. As propostas apresentadas aqui farão parte do projeto “UFMA como agente transformador: da geração de ciência à ação para promover saúde, cultura, comunicação, inclusão e desenvolvimento social”, aprovado pela UFMA no âmbito do edital PROEXT PG - CAPES.

1.3. Todas as propostas deverão seguir as ações aprovadas no edital PROEXT PG - CAPES conforme descritas abaixo:

a) **Ações de educação continuada em Saúde:** Planejar e executar atividades de capacitação e atualização de agentes comunitários de saúde, profissionais de nível médio e superior, com identificação de grupos populacionais prioritários e em situação de vulnerabilidade, e validando conteúdos de promoção de saúde, prevenção de doenças e adoção de hábitos saudável; integrar e ampliar as diversas clínicas-escola da UFMA com oferta regular de ações para a comunidade, acompanhamento desportivo e consultas médicas.

b) **Plataforma de oferta de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sociedade:** Estabelecer um mecanismo para disseminar as tecnologias desenvolvidas na pós-graduação e que podem auxiliar os cidadãos, contribuindo para sua integração digital e participação cidadã.

c) **Atividades Culturais Contínuas:** Estabelecer uma programação anual de atividades culturais, como festivais, exposições e workshops que envolvam a comunidade e destaque a diversidade cultural do Maranhão.

d) **Oficinas de Aproveitamento de Alimentos: Reduzindo Desperdícios e Promovendo a Sustentabilidade:** Promover a conscientização sobre o desperdício de alimentos e capacitar os participantes a aproveitarem integralmente os alimentos, contribuindo para a redução do desperdício, economia financeira e práticas mais sustentáveis, habilidades necessárias para empreender, estimulando o espírito inovador, a gestão eficiente e o desenvolvimento sustentável de negócios.

e) **Plataforma de Comunicação Integrada:** Desenvolver uma plataforma de comunicação que inclua mídias sociais, blogs, podcasts e outros canais para disseminar informações sobre as atividades de extensão da UFMA, pesquisas e eventos culturais

f) **Oficinas de Empreendedorismo:** Capacitação para Inovação e Desenvolvimento de Negócios: Promover o empreendedorismo intra e extra muros da UFMA com cursos, oficinas e eventos, como feiras e outros.

g) **Capacitação da comunidade:** Promover e expandir cursos de extensão gratuitos na modalidade de ensino presencial e à distância (EAD), com foco na atualização profissional, visando incentivar e facilitar o acesso a esses recursos educacionais.

h) **Integração da UFMA com a vida da população dos bairros circunvizinhos:** ampliar e diversificar as iniciativas que promovam a abertura dos Centros da universidade à comunidade externa.

i) **Criação e implementação da “Rede de Extensão dos Centros”:** com a finalidade de organizar as atividades extensionistas e o fortalecimento do processo de interiorização da extensão na Instituição.

j) **Criar, implementar e fomentar um Programa Permanente de Cuidados dos Animais dos Centros da UFMA** com conscientização da comunidade acadêmica e do entorno por meio de treinamentos, oficinas, palestras, assim como ações de promoção de saúde, alimentação e campanhas de adoção.

k) **Realização de oficinas para conhecer e inspirar processos e ações relacionados com as ODS** com atividades lúdicas para as crianças e capacitação de professores para repassarem o conhecimento sobre o tema.

l) **Criação de cursos de formação em pesquisa que atendam a comunidade de graduandos e recém egressos**

para a formação continuada na pós-graduação, sobretudo para a formação de pesquisadores com capacidade de pensar as problemáticas de pesquisa que envolvam temáticas pertinentes nas áreas da Pós- graduação do estado, para que haja impacto na educação.

m) Integração da pós-graduação com a rede de ensino médio: Integrar a pós-graduação da UFMA com o ensino da rede pública e privada do estado do Maranhão, através de ações de divulgação científica, ciência cidadã e letramento midiático e letramento digital que promovam valores, técnicas e resultados científicos no seio das comunidades escolares, promovendo a divulgação/educação científica como ferramenta de elevação da formação dos estudantes. Importante etapa para o envolvimento da comunidade externa, não apenas como objeto de estudo, mas como agente participativo da construção e uso do saber técnico-científico.

n) Realização de Oficinas de Capacitação para Professores e Educadores do Ensino Fundamental e Médio e comunidade em Boas Práticas com Ciência para Agenda 2030 para o enfrentamento dos desafios e objetivos para o desenvolvimento sustentável.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Apoio financeiro para inserção da extensão universitária na pós-graduação;
- 2.2. Fortalecimento da pós-graduação por meio da colaboração entre seus programas;
- 2.3. Articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão na UFMA por meio de ações integradas entre suas unidades;
- 2.4. Realização de eventos, oficinas e demais atividades que promovam a interdisciplinaridade e a troca de saberes;
- 2.5. Implementação de programas de institucionais para estudantes de pós-graduação em projetos de extensão;
- 2.6. Elaboração de materiais didáticos e de divulgação sobre as ODS;
- 2.7. Articulação entre a sociedade e a pós-graduação por meio da extensão universitária, buscando desenvolver ações que gerem impacto e transformação social;
- 2.8. Estabelecimento de parcerias com outras instituições para o desenvolvimento de ações de extensão conjuntas.
- 2.9. Estabelecer ações na UFMA correspondentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais deverão nortear todas as ações deste projeto.

3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1. Cada proposta deve articular a pós-graduação e a extensão universitária e ser submetida por docente efetivo da UFMA credenciada ou credenciado como docente permanente em programa de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico ou profissional, cuja coordenação é sediada na UFMA. Os programas de pós-graduação (PPG) elegíveis serão aqueles que não foram contemplados no edital N^º 01/2024 AGEUFMA-PROEC / UFMA.

3.2. Com intuito de realização de ações mais robustas, serão aprovadas propostas elaboradas de forma conjunta por, **no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) programas de pós-graduação com sede na UFMA**, sendo desejável, mas não obrigatório, pelo menos um doutorado em cada equipe. Excepcionalmente, serão aceitas propostas individuais de PPG com sede no interior com o valor de R\$5.000,00.

3.3. Cada programa de pós-graduação poderá participar de apenas 1 (uma) proposta, entretanto, docentes que sejam de mais de um programa, poderão compor mais de uma equipe.

3.4. Para a caracterização da articulação com a extensão universitária as propostas submetidas neste Edital devem atender aos requisitos:

I - A ação de extensão vinculada à Proposta deverá ser na modalidade Projeto.

II - O projeto de extensão deve ser cadastrado no módulo de extensão do SIGAA e também na Plataforma Sucupira dos Programas de Pós-Graduação participantes.

III- Os projetos de extensão devem seguir as diretrizes definidas na Política Nacional de Extensão.

IV - Os projetos de extensão devem ter público-alvo, prioritariamente, externo à UFMA. As ações deste edital devem envolver estudantes de graduação, além dos estudantes de pós-graduação, nas equipes dos projetos de extensão, e também podem envolver discentes do COLUN, tanto como participantes, quanto como público alvo.

V - O projeto de extensão deverá ter vigência até a data de encerramento do Proext-PG (30/11/2026). Os recursos financeiros somente serão pagos mediante a comprovação de APROVAÇÃO do projeto de extensão pela Câmara de Extensão.

VI - O projeto de extensão participante da proposta deverá estar APROVADO na Câmara de Extensão e Cultura para sua execução e vigente até a data de 30/11/2026; em caso de vigência inferior a esta data, a coordenação do projeto de extensão deverá solicitar prorrogação à PROEC, via SIGAA, antes da inscrição da proposta no Edital, respeitando os limites de vigência da Resolução vigente.

VII - As coordenadoras e os coordenadores de projetos submetidos no âmbito deste edital devem ser coordenadoras ou coordenadores de programas de pós-graduação da UFMA.

4. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

4.1. O total dos recursos financeiros para o presente Edital é de R\$100.000,00 (cem mil reais). Estes recursos serão

executados de acordo com as normativas da CAPES.

2. Para o cálculo financeiro, a proposta, caso aprovada, receberá R\$5.000,00 para cada programa participante apenas com mestrado; R\$10.000,00 para cada programa apenas com doutorado e R\$20.000,00 para cada programa com mestrado e doutorado.

4.3. São financiáveis despesas com materiais de consumo, passagens terrestres (ou aéreas, desde que justificadas), diárias, alimentação e serviços de terceiros. São exemplos de itens financiáveis:

I - Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;

II - Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;

III Diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;

IV - Alimentação: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;

V - Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;

VI - Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.

4. Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas de estudo ou para aquisição de material permanente.

4.5. O pagamento dos itens de custeio será executado pela coordenação do PROEXT-PG na UFMA, conforme orientações disponíveis nos itens 8 e 9.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão encaminhadas por coordenador(a) do programa de pós-graduação escolhido pelo grupo de programas participantes da proposta para ser o coordenador geral da proposta;

5.2. As propostas a serem submetidas para a AGEUFMA deverão conter, obrigatoriamente, as informações constantes no formulário de submissão da proposta (ANEXO I):

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente para o email proext-pg@ufma.br até as 23h59min da data especificada no cronograma.

6.2. O Anexo I totalmente preenchido e em formato PDF deverá ser enviado como anexo do email.

6.3. Carta de anuência assinada por todos os coordenadores de todos os programas envolvidos na proposta.

6.4. O recebimento da inscrição será confirmado por email. Depois do recebimento da inscrição não será permitida qualquer alteração na inscrição.

7. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Primeiramente, será realizada a análise técnica das propostas quanto ao cumprimento dos itens de elegibilidade; essa análise será realizada pelo Comitê Institucional para Gestão e Acompanhamento do PROEXT-PG da UFMA.

7.2. Propostas que não atenderem aos requisitos do item 3 serão indeferidas.

7.3. Após a análise técnica, será realizada a análise de mérito por uma comissão indicada pelo Comitê Institucional,

composta por avaliadores com experiência extensionista e vínculo com a Pós-graduação, de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.4. Será divulgada lista das propostas aprovadas e seus respectivos recursos financeiros, observando os limites estabelecidos no Item 4.

8. DOS PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1. A AGEUFMA e a PROEC emitirão orientações específicas sobre os procedimentos para a execução física-financeira das propostas aprovadas. As coordenações das propostas aprovadas serão responsáveis pelos processos de realização dos orçamentos, aquisição de itens, contratação de serviços e prestação de contas de sua respectiva proposta, nos termos das orientações da AGEUFMA e da PROEC e seguindo o manual de prestação de contas vigente da CAPES.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) COORDENADORES(AS) CONTEMPLADOS(AS)

9.1. O pagamento dos itens de custeio será executado pela AGEUFMA, unidade coordenadora do programa PROEXT-PG da UFMA, mediante a apresentação de:

I - Texto explicativo descrevendo o gasto e suas contribuições à ação de extensão;

II - Comprovante de despesa (cupom fiscal, nota fiscal, recibo, etc), incluindo recibos de serviço/diária, conforme modelos da CAPES; e,

III - Pesquisa de preço, conforme especificado nas orientações específicas da PROEC/AGEUFMA.

9.2. O(s) coordenador(es) contemplado(s) ou a(s) coordenadora(s) contemplada(s) deverão apresentar relatório final descrevendo a forma de utilização dos recursos financiados por este Edital e seus benefícios para a ação de extensão.

9.3. O(s) coordenador(es) contemplado(s) ou a(s) coordenadora(s) contemplada(s) deverão atender a outros detalhamentos emitidos pela PROEC/AGEUFMA em orientações específicas, a serem encaminhadas às coordenações das propostas aprovadas.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será publicado no site da AGEUFMA, disponível em <https://www.ufma.br/ageufma> conforme cronograma deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os proponentes interessados ou interessadas em interpor recurso (pedido de reconsideração de resultado) deverão fazê-lo pelo email destinado a este edital.

11.2. Pedidos de recurso encaminhados fora do prazo indicado ou por meio de outro canal de comunicação não serão considerados válidos.

11.3. A apresentação de dados novos e/ou diferentes daqueles informados originalmente pelo PPG não serão considerados durante o procedimento de revisão nesta etapa recursal.

VII Os pedidos de recurso serão avaliados pelo Comitê Institucional para Gestão Acompanhamento do PROEXT-PG da UFMA.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final após análise dos recursos será publicado no site da AGEUFMA, conforme cronograma deste edital.

13. DO CRONOGRAMA

Datas	Ação
05/09/2025	Publicação do Edital
05/09/25 a 30/09/25	Inscrição mediante envio da proposta por email
01/10/25 a	Análise técnica e análise de mérito das propostas

08/10/25	propostas.
Até 09/10/25	Publicação do resultado preliminar.
10/10/25 a 13/10/25	Prazo para recursos do resultado provisório, conforme Item 11 deste Edital.
14/10/25 a 17/10/25	Análise dos recursos pela Comissão.
Até 21/10/25	Publicação do resultado final.
Até 27/10/25	Submissão de novas propostas de programas e projetos de extensão no Sistema Extensão.
30/10/25	Data de início de execução das propostas.
31/10/26	Prazo máximo de execução das propostas.
30/11/26	Prazo máximo de entrega do relatório final.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As contempladas e os contemplados que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Edital perderão o direito ao recurso financeiro concedido.

14.2. É de responsabilidade da coordenação de projeto de extensão vinculado o acompanhamento no SIGAA quanto à tramitação (novas propostas) e/ou informações pertinentes para este edital.

14.3. Casos omissos serão analisados Comitê Institucional para gestão e acompanhamento do PROEXT-PG na UFMA.

14.4. Esclarecimentos e informações adicionais deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para proext-pg@ufma.br até 2 (dois) dias antes do prazo final para submissão das propostas.

14.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

O presente documento segue assinado pelas autoridades responsáveis por sua aprovação.

(assinatura no original)

Flávia Raquel Fernandes do Nascimento Pró-Reitora da AGEUFMA

(assinatura no original)

Josefa Melo e Sousa Bentivi Andrade Pró-Reitora da PROEC

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - Título da proposta:			
2 - Programas envolvidos na proposta:			
3 - Coordenador(a) da proposta:			
4 - Equipe Docente:	Nome do(a)	Categoria	PPG de

	docente (permanente ou colaborador)	vínculo	
5-Equipe Discente:	Nome do(a) discente	Nível (mestrado ou doutorado)	PPG de vínculo
6 - Público-alvo da proposta:			
7 - Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) contemplado(s):			
8 - Descrição da proposta, incluindo justificativa, objetivos e resultados esperados (máximo 2000 caracteres).			
9- Ações de extensão a serem desenvolvidas (Relacionar com as linhas de pesquisa dos PPG envolvidos na proposta (máximo 2.000 caracteres).			
10 - Cronograma de atividades para as etapas da proposta, indicando os recursos necessários para cada fase.			
11 - Orçamento (itens de custeio) mantendo-se ao limite de 10 mil reais para cada programa envolvido na proposta.	a) Material de Consumo b) Diárias no País c) Passagens Nacionais d) Serviços de Terceiros Total Custeio (R\$)		



de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA MELO E SOUSA BENTIVI ANDRADE, Pró-Reitor(a)**, em 05/09/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1606780** e o código CRC **5F82698F**.

Referência: Processo nº 23115.026288/2025-17

SEI nº 1606780